



LEI Nº 653/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**“DISPOE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO
CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá – Ceará **APROVOU**, e eu **SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.821,00 (um mil oitocentos e vinte e um reais) mensais ao cargo de Secretário Escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 11 de outubro de 2022

Raimundo Rodrigues de Sousa Filho
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá